Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

PRAÇA 28 DE JANEIRO, n.º 65 — CAIXA POSTAL n. 8 — CEP 85.200 — FONE (0427) 46-1122

" LEI Nº 334 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a distribuição de alimentos à Unidades Escolares Municipais, durante o exercício de 1983.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 1983.

ANTONIO NERI KOCEMBA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JOÃO MARTINS DE PAULA
Secretário Municipal.-